



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ: 25.063.876/0001-08

Publicado no Placard Oficial
da Prefeitura Municipal de
Muricilândia - TO
Em 29/01/2018

DECRETO Nº 011/2018.

DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 73/2017, de 19 de dezembro de 2017”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA, ESTADO DA TOCANTINS, no uso de suas atribuições do seu cargo, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a edição do decreto nº 073/2017, foi o reflexo do clamor da população da cidade, que queria uma providência do Poder Público para o combate ao vandalismo, ao álcool, à criminalidade e às drogas disseminadas no seio da juventude. Pessoas que desejavam uma resposta do Município mediante uma atitude concreta, e não apenas discursos é que foi editado.

CONSIDERANDO por fim, a recomendação da 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína - Ministério Público Estadual, através da Diligência nº 00199/2018, de 12 de Janeiro de 2018, resolve acatar, e,

DECRETAR:

Art. 1º - Fica **revogado** o Decreto nº 73, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a permanência de criança e adolescentes desacompanhadas em via e locais públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se ao Ministério Público, ao Conselho Tutelar e as autoridades de segurança pública local, bem como se dê publicidade.

Muricilândia/TO, 29 de janeiro de 2018.


ALESSANDRO GONÇALVES BORGES
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ: 25.063.876/0001-08

Publicado no Placard Oficial
da Prefeitura Municipal de
Muricilândia - TO
Em 29/01/2018

DECRETO Nº 011/2018.

DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 73/2017, de 19 de dezembro de 2017”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA, ESTADO DA TOCANTINS, no uso de suas atribuições do seu cargo, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a edição do decreto nº 073/2017, foi o reflexo do clamor da população da cidade, que queria uma providência do Poder Público para o combate ao vandalismo, ao álcool, à criminalidade e às drogas disseminadas no seio da juventude. Pessoas que desejavam uma resposta do Município mediante uma atitude concreta, e não apenas discursos é que foi editado.

CONSIDERANDO por fim, a recomendação da 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína - Ministério Público Estadual, através da Diligência nº 00199/2018, de 12 de Janeiro de 2018, resolve acatar, e,

DECRETAR:

Art. 1º - Fica **revogado** o Decreto nº 73, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a permanência de criança e adolescentes desacompanhadas em via e locais públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se ao Ministério Público, ao Conselho Tutelar e as autoridades de segurança pública local, bem como se dê publicidade.

Muricilândia/TO, 29 de janeiro de 2018.


ALESSANDRO GONÇALVES BORGES

Prefeito Municipal